

DECRETO Nº 3892/81
de 21 de dezembro de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 304 de 21 / 12 / 1981

Dispõe sobre manutenção dos pre-
ços da tarifa de Transporte Cole-
tivo Urbano de São José dos Cam-
pos.

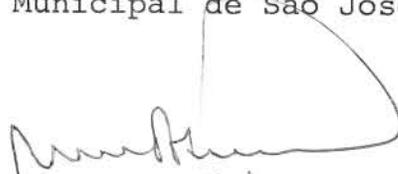
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 39,
e inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar
nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

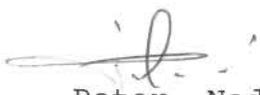
Artigo 1º - Ficam mantidos os valores da tari-
fa de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, estabelecidos no
Decreto nº 3855, de 26 de novembro de 1981, até o dia 31 de janeiro de
1982.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor em
1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de dezembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Peter Nadas
Secretaria de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e um
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos